



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026-DPE/MA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPEMA**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001045.110000936.0.2026, oriundo da Supervisão Administrativa, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica conforme parecer nº 052/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 19 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a realização do MaraDefs 2026, evento integrante da Semana da Defensoria Plural. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais: wind banners, bandeira para wind banners, ventarolas, folders, crachás, adesivos para balcão de expositores, adesivos de identificação de espaços destinados a cadeirantes, lonas e camisas., conforme especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em Grupo e Item não agrupado, conforme indicado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626 - 33903041 - Material De Consumo / Material Gráfico. Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** e que estejam, credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. Após o início da Sessão a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do(s) item(ns)

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o grupo no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dele;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.5 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.1.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.12 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertado pelo valor global do Grupo e Item não agrupado.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O (A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL:** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar **a proposta de preços no prazo de 02 (duas) horas** acompanhada, se for o caso, de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo de duas horas é contado a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Anexo I do Termo de Referência, devendo ainda conter:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.20 No valor apresentado pela empresa DEVERÁ estar inclusa em sua proposta de preços todas as despesas com frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza.

5.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.23 **A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver)** serão encaminhados à área técnica competente ou o setor demandante a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

5.24 Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta que

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o grupo pertinente ou item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

7.4.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica indicados no ITEM 14.3 e subitens do Termo de Referência.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Conforme indicado no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.

11.7.1 O fiscal do contrato deverá:

11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

14.1 O detalhamento de entrega, condições e das regras da prestação de serviços, encontram-se no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas **PNCP**), www.compras.gov.br e endereço <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

15.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís - MA, em **05 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0339227v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 05/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0339227** e o código CRC **434DF2FE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a realização do **MaraDef's 2026**, evento integrante da **Semana da Defensoria Plural**. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais: wind banners, bandeira para wind banners, ventarolas, folders, crachás, adesivos para balcão de expositores, adesivos de identificação de espaços destinados a cadeirantes, lonas e camisas.

DATA	LOCAL
23 de maio de 2026 (sábado) - MaraDef's 2026	Praça Nauro Machado, Centro Histórico – São Luís/MA.

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, ANEXO I.

1.2.2. As imagens apresentadas no ANEXO I são meramente ilustrativas, não devendo ser interpretadas como representações exatas dos produtos a serem fornecidos.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em conformidade ao art.34 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento menor preço no valor global por Grupo/ Item, em consoante ao preceito legal.

2.3. A divisão em grupo e o item não agrupado, conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência, foram definidos de forma estratégica com o objetivo de assegurar a competitividade, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os itens 01 a 08 foram agrupados em lote único (Grupo I), por se tratarem de materiais gráficos afins, com identidade visual integrada e fornecimento destinado ao mesmo evento, justificando-se a medida pela economia de escala, padronização e maior eficiência na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



O item 09 (camisas) permaneceu não agrupado, em razão de sua natureza distinta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de materiais gráficos e camisas, pertinentes à realização do **MaraDefs 2026**.

3.2. O evento está alinhado às diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco na valorização e no fortalecimento das relações institucionais e comunitárias, buscando promover a **integração** e fortalecimento da Instituição com a sociedade. A iniciativa reforça o compromisso na promoção de **direitos fundamentais, cidadania e inclusão social**, consolidando-se como uma ação estratégica dentro da **Semana da Defensoria**.

3.3. A aquisição dos itens segue o princípio da economicidade e da eficiência administrativa, garantindo qualidade e padronização na produção dos materiais para realização do **MaraDefs 2026**, otimizando recursos e mantendo a identidade visual da instituição, seguindo as diretrizes de nossa Instituição.

3.4. Dessa forma, deve-se efetuar nova contratação para fornecimento do material gráfico para realização do evento, no intuito de executar todas atividades propostas na **programação da Semana da Defensoria**, assegurando a realização do evento e continuidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da imagem institucional.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de materiais, deverá ser realizada conforme descrição nos itens, conforme determinado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com a ordem de serviço/fornecimento;

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral dos materiais gráficos e das camisas em tecido dry fit, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo matéria-prima, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como toda a logística necessária ao cumprimento do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade os custos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos à produção, personalização, impressão, acabamento, embalagem e transporte dos materiais gráficos e das camisas, incluindo frete, tributos, taxas e demais encargos incidentes, até a efetiva entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação;



4.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.5. Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade na confecção dos materiais gráficos e das camisas, observando-se as especificações técnicas estabelecidas, a fim de garantir adequada durabilidade, acabamento e fidelidade às artes fornecidas pela CONTRATANTE.

4.6. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização.

4.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à produção, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos e das camisas, até o local indicado pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a matéria-prima, insumos e demais recursos necessários à confecção, personalização e entrega dos materiais contratados.

4.9. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico ou representante legal apto a prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante a execução contratual.

4.10. A execução do objeto seguirá mediante necessidade da DPE/MA.

4.10.1. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização das artes necessárias para a confecção dos materiais;

4.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a respectiva comprovação.

4.12. Entrega dos materiais e serviços

4.12.1. **Os itens do Grupo 1, do ANEXO I deste TR:** terá o prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

4.12.2. **O prazo máximo para entrega** do material descritos no **ITEM 09**, do ANEXO I contidos neste termo de referência, terá o prazo de entrega dos materiais de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.12.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da entrega de materiais ficará a cargo de servidor(es) designado(s) da Supervisão Administrativa, Supervisão de Monitoramento e Avaliação e do Cerimonial de Eventos, que deverá proceder à



avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXO I.

4.13. Fiscalização

4.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.13.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao contratado, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13.4. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Sr^a ANA HELENA RÊGO DE OLIVEIRA VIEIRA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.7. O gestor do contrato a Sr^a APARECIDA MARIA BRITO VEIGA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato decorrente do PREGÃO terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar suas funções conforme o objeto.

7.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços com as especificações constantes neste termo.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa a ocorrência de eventuais desacordos com as obrigações assumidas.



7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas, assegurando a realização do evento de forma adequada e segura, com a infraestrutura necessária para o **MaraDefes 2026**, a ser realizada no município de São Luís/MA.

8.2. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

8.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento e execução dos serviços contratados;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.6. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado neste TR, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.



8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto a contratante;

8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.15. Responsabilizar-se:

8.15.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

8.15.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Termo de Referência, e, parcialmente, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de



sustentabilidade na execução do serviço, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

10.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

11. RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração ou a requerimento da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

11.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

11.2.2. Paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa ou prévia comunicação a esta Defensoria;

11.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

11.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;

11.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

11.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



11.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. Para fins de liquidação, a supervisão administrativa deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;

13.2.2. A data da emissão;

13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

13.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

13.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;



14.2.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.3.2. Poderá ser exigida comprovação de que o licitante executou fornecimento de materiais gráficos e/ou camisas personalizadas com características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

14.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.4.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

14.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



15.2. O reajuste, quando devido, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicando-se a fórmula prevista no instrumento contratual.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada e de prévia análise e aprovação pela Administração, mediante comprovação da variação do índice adotado.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo/Item.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo inicial estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 346.731,56 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

17.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, consulta a banco de preços públicos e análise de contratações similares, onde foram desconsiderados os preços excessivamente elevados e os preços inexequíveis. Para definição do preço estimado, adotou-se como parâmetro a mediana dos valores válidos obtidos para cada item, multiplicada pelos respectivos quantitativos previstos no Anexo I, resultando no montante global indicado no item 17.1.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas por Supervisão Administrativa – SUPAD/DPE-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação via e-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

APARECIDA MARIA BRITO VEIGA

Supervisora Administrativa

DPE/MA



ANEXO I

GRUPO 1 – MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição Wind banner personalizado , impressão dupla face, tamanho mínimo 2,5m e máximo 3,0m; tecido 100% poliéster; hastes de alumínio, base em plástico para colocar areia ou água, no mínimo 6kg. Arte disponibilizada DPE/MA	390473	200	Unid.	R\$ 344,17	R\$ 68.834,00
02	Aquisição de Bandeira (pano) para Wind Banner personalizado , impressão dupla face, tamanho mínimo 2,5m e máximo 3,0m; tecido 100% poliéster. Arte disponibilizada DPE/MA	626870	15	Unid.	R\$ 158,60	R\$ 2.379,00
03	Aquisição Ventarola de papel , medindo 21x25cm, papel couchê 300g/m², 4x4 cores, frente e verso, revestido em verniz total frente. Arte disponibilizada DPE/MA	610998	4500	Unid.	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
04	Aquisição Crachá com Cordão , Crachá: Crachá/credencial Papel reciclado 300g no tamanho 9,5x14,5cm Cordão: Cordão em poliéster no tamanho 85x2cm com mosquetão metálico duplo. Cor: branca. Personalizada conforme necessidade da instituição. Arte disponibilizada DPE/MA	10111	2100	Unid.	R\$ 24,08	R\$ 50.568,00
05	Aquisição de adesivo com plotagem de balcão de expositores , medindo (1,50x 1,0), Impressão digital em adesivo vinílico, com	18961	48,95	M²	R\$ 120,00	R\$ 5.874,00

	aplicação em superfície rígida, personalização com identidade visual do evento. Arte disponibilizada DPE/MA					
06	Aquisição de adeviço com plotagem para identificação de espaço destinado a cadeirante , (1,20 largura x 0,80 comprimento), conforme ABNT NBR 9050:2020. Arte disponibilizada DPE/MA	18961	03	Unid.	R\$ 66,12	R\$ 198,36
07	Aquisição Lona com ilhós impressa colorida para backdrop – medindo aproximadamente (6x3) com impressão colorida de alta qualidade, equipada com ilhós para fixação segura, servindo como fundo visual para o palco do evento. Arte disponibilizada DPE/MA	607589	04	Unid.	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
08	Aquisição de Folder Grande : Tamanho: A3 (29 cm x 42 cm); Formato: aberto, com 3 (três) dobras; Material: papel couchê com brilho, 150g; Impressão em policromia, frente e verso; Modelos variados a serem definidos; Impressão mínima de 50 unds. Arte disponibilizada DPE/MA	483813	110	Unid.	R\$ 1,62	R\$ 178,20
TOTAL GRUPO 1					R\$ 145.176,56	

ITEM NÃO AGRUPADO – CAMISAS DRY FIT

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Aquisição de Camisas , CAMISA DRY FIT Camisa manga curta em tecido dryfit poliéster, com tratamento microfibra e proteção UV50 com sublimação total, cores diversas. Personalizada com arte colorida frete e costa Modelos a definir conforme gestão superior. 1 Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	480883	4500	Unid.	R\$ 44,79	R\$ 201.555,00

	Modelos: Feminino e masculino.					
	Arte disponibilizada DPE/MA					
TOTAL ITEM 09					R\$ 201.555,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO	
GRUPO 1	R\$ 145.176,56
TOTAL ITEM 09	R\$ 201.555,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 346.731,56

ANEXO I

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA



ANEXO I

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001045.110000936.0.2026
Tipo:	Contratação: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUPAD /Supervisão Administrativa
Responsável pela Elaboração:	Aparecida Maria Brito Veiga/Ana Helena Rêgo de O. Vieira
E-mail:	supad@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública Do Estado do Maranhão
UASG:	453747

Objeto: Aquisição de material gráfico e camisa para o evento institucional **MaraDefs 2026**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, com a finalidade de caracterizar o interesse público envolvido, definir a necessidade administrativa e indicar a solução mais adequada para atendimento da demanda.

O presente ETP tem por objeto **exclusivamente a aquisição de materiais gráficos e camisa**, necessários à comunicação visual, identificação institucional, orientação do público e ambientação dos espaços do evento MaraDefs 2026, não abrangendo serviços, locações, estruturas ou quaisquer outros itens que sejam objeto de contratações distintas.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão promoverá, em 2026, o movimento institucional **MaraDefs**, voltado à ampliação do acesso à justiça, promoção de direitos fundamentais e fortalecimento da cidadania, por meio de ações simultâneas na capital e em municípios do interior.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos padronizados, personalizados com a identidade visual institucional, destinados a:

- Divulgação do evento;
- Identificação de espaços, equipes e participantes;
- Orientação do público;
- Garantia de acessibilidade;
- Ambientação visual dos locais das atividades.

A inexistência de estoque próprio e a especificidade dos itens justificam a contratação externa para atendimento da demanda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas definidas;
- Impressão em alta qualidade, respeitando cores, dimensões e acabamentos;
- Utilização de materiais compatíveis com o uso em eventos externos e internos;
- Atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis, quando pertinente;
- Entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido;
- Personalização conforme artes fornecidas pela DPE/MA;
- Responsabilidade integral da contratada quanto a tributos, encargos e logística de entrega.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no público previsto para o evento MaraDefs 2026, no histórico de edições anteriores e na necessidade de padronização visual institucional.



Após revisão do cálculo do item 01 (wind banner), especificamente quanto ao quantitativo necessário para o atendimento adequado da demanda do evento, procedeu-se à reavaliação da distribuição estratégica nos espaços de realização, áreas de circulação, pontos de credenciamento e sinalização externa, resultando na definição do total de 200 (duzentas) unidades, em consonância com a necessidade operacional identificada.

A estimativa encontra-se detalhada na tabela a seguir:

GRUPO I:

Item	Descrição do Material Gráfico	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição Wind banner personalizado , impressão dupla face, tamanho mínimo 2,5m e máximo 3,0m; tecido 100% poliéster; hastes de alumínio, base em plástico para colocar areia ou água, no mínimo 6kg. Arte disponibilizada DPE/MA	200	Unid.	R\$ 344,17	R\$ 68.834,00
02	Aquisição de Bandeira (pano) para Wind Banner personalizado , impressão dupla face, tamanho mínimo 2,5m e máximo 3,0m; tecido 100% poliéster. Arte disponibilizada DPE/MA	15	Unid.	R\$ 158,60	R\$ 2.379,00
03	Aquisição Ventarola de papel , medindo 21x25cm, papel couchê 300g/m², 4x4 cores, frente e verso, revestido em verniz total frente. Arte disponibilizada DPE/MA	4500	Unid.	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
04	Aquisição Crachá com Cordão , Crachá: Crachá/credencial Papel reciclado 300g no tamanho 9,5x14,5cm Cordão: Cordão em poliéster no tamanho 85x2cm com mosquetão metálico duplo. Cor: branca. Personalizada conforme necessidade da instituição. Arte disponibilizada DPE/MA	2100	Unid.	R\$ 24,08	R\$ 50.568,00



Item	Descrição do Material Gráfico	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Aquisição de adesivo com plotagem de balcão de expositores , medindo (1,50x1,0), Impressão digital em adesivo vinílico, com aplicação em superfície rígida, personalização com identidade visual do evento. Arte disponibilizada DPE/MA	48,95	M²	R\$ 120,00	R\$ 5.874,00
06	Aquisição de adesivo com plotagem para identificação de espaço destinado a cadeirante , (1, 20 largura x 0,80 comprimento), conforme ABNT NBR 9050:2020. Arte disponibilizada DPE/MA	03	Unid.	R\$ 66,12	R\$ 198,36
07	Aquisição Lona com ilhós impressa colorida para backdrop – medindo aproximadamente (6x3) com impressão colorida de alta qualidade, equipada com ilhós para fixação segura, servindo como fundo visual para o palco do evento. Arte disponibilizada DPE/MA	04	Unid.	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
08	Aquisição de Folder Grande: Tamanho: A3 (29 cm x 42 cm); Formato: aberto, com 3 (três) dobras; Material: papel couchê com brilho, 150g; Impressão em policromia, frente e verso; Modelos variados a serem definidos; Impressão mínima de 50 unds. Arte disponibilizada DPE/MA	110	Unid.	R\$ 1,62	R\$ 178,20
VALOR TOTAL DO GRUPO I:					R\$ 145.176,56

ITEM NÃO AGRUPADO:

Item	Descrição do Material Gráfico	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Aquisição de Camisas, CAMISA DRY FIT Camisa manga curta em tecido poliéster, dryfit	4500	Unid.	R\$ 44,79	R\$ 201.555,00



Item	Descrição do Material Gráfico	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	com tratamento microfibra e proteção UV50 com sublimação total, cores diversas. Personalizada com arte colorida frete e costa Modelos a definir conforme gestão superior. 1 Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Modelos: Feminino e masculino. Arte disponibilizada DPE/MA				
VALOR TOTAL DO ITEM 09:					R\$ 201.555,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 346.731,56

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de material gráfico e camisas personalizadas para o MaraDefs 2026.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1. Adesão à Ata de Registro de Preços

Verificou-se a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ("carona"). Contudo, constatou-se que:

- as especificações técnicas dos materiais gráficos e das camisas personalizadas possuem identidade visual própria do evento;
- as quantidades estimadas não encontram correspondência integral nas atas consultadas;
- eventual adesão poderia comprometer prazos e padronização.

Assim, embora juridicamente possível, a adesão à ata não se mostrou a solução mais vantajosa para atendimento integral da demanda.

6.2. Celebração de Convênio ou Instrumento Congênere

A formalização de convênio não se aplica ao caso concreto, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (material gráfico e camisas), inexistindo cooperação técnica ou transferência voluntária de recursos entre entes públicos ou entidades sem fins lucrativos que justifique tal instrumento.

Portanto, essa alternativa foi descartada por inadequação ao objeto pretendido.

6.3. Realização de Pregão Eletrônico

Considerando que o objeto se enquadra como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verificou-se que a



modalidade Pregão, na forma eletrônica, é a solução mais adequada.

O pregão eletrônico:

- assegura ampla competitividade;
- promove maior transparência;
- possibilita obtenção da proposta mais vantajosa;
- está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em:

- I – Cotação formal junto a fornecedor do ramo;
- II – Pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Análise comparativa com contratações similares realizadas por órgãos públicos.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 346.731,56 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme detalhamento constante no item 5 deste ETP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta dos materiais gráficos, mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos.

A contratação permitirá padronização visual do evento, adequada comunicação institucional e atendimento eficiente ao público participante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Para esse objeto, optou-se pelo **agrupamento dos itens 01 a 08 em lote único (Grupo I)**, a serem adjudicados a um único fornecedor, por se tratarem de materiais gráficos afins, com identidade visual comum, execução integrada e fornecimento concomitante para o mesmo evento institucional.

A adoção da licitação por grupo constitui exceção à regra do parcelamento por item, justificando-se, neste caso, pela vantajosidade econômica, padronização visual, racionalização da gestão contratual e mitigação de risco técnico.

O parcelamento foi mantido apenas em relação ao item 09 (camisas), cuja natureza produtiva e cadeia de



fornecimento são distintas dos demais materiais gráficos, não havendo ganho técnico ou econômico relevante em seu agrupamento com os demais itens.

Dessa forma, o agrupamento dos materiais gráficos em lote único e manutenção das camisas como item isolado, mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, assegurando competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA AS AQUISIÇÕES

A aquisição dos materiais gráficos e do item não agrupado (camisas personalizadas) justifica-se pela necessidade específica do evento institucional MaraDefs 2026, cujas dimensões, público estimado e abrangência territorial demandam quantitativos superiores aos atualmente disponíveis ou previstos em outros processos administrativos em tramitação na Instituição.

Ressalta-se que, embora existam processos em andamento ou contratos vigentes contemplando materiais de natureza semelhante, tais instrumentos não atendem, de forma isolada ou conjunta, às quantidades necessárias para suprir integralmente as demandas do MaraDefs 2026, seja em razão de quantitativos insuficientes, destinação diversa, cronograma incompatível ou limitação de escopo.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução do evento, evitando descontinuidade, improvisações ou prejuízos à padronização visual, à identificação dos participantes e à imagem institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir identidade visual padronizada do MaraDefs 2026;
- Facilitar a orientação e identificação dos participantes;
- Reforçar a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Assegurar acessibilidade e inclusão nos espaços do evento;
- Contribuir para o sucesso organizacional e comunicacional das ações.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação já se encontra devidamente formalizado por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a elaboração do Termo de Referência e a condução do procedimento licitatório.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas — não se identificam providências administrativas, estruturais, operacionais ou técnicas prévias específicas a serem adotadas pela Administração para viabilizar a contratação.

A formalização contratual dependerá apenas do regular processamento do certame, da verificação das condições de habilitação da empresa vencedora e do cumprimento das etapas formais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo emissão de empenho e publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assim, conclui-se que não há exigência de medidas preparatórias adicionais para a execução do objeto



estando a Administração apta a proceder à contratação após a conclusão do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto, uma vez que este ETP trata exclusivamente de material gráfico e camisa.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível:

- Uso de papéis recicláveis ou certificados;
- Redução de desperdício;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação é **viável**, atende ao interesse público e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA – SUPAD
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

APARECIDA MARIA BRITO VEIGA
Supervisora Administrativa/DPE – MA

MIRTES MARIA COSTA HOMEM FIGUEIREDO
Assessora Sênior

ANA HELENA RÊGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Assessora Técnico

ALESSANDRA PEREIRA PIRES
Apoio Administrativo





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0001045.110000936.0.2026

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – CPC/DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa....., CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001045.110000936.0.2026, do Pregão Eletrônico nº XXXX, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, na Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **o fornecimento de materiais gráficos e camisas para a realização do MaraDef 2026**, evento integrante da programação da **Semana da Defensoria Plural**, promovida pela **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** em comemoração ao **Dia Nacional da Defensoria Pública**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. As especificações técnicas dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL CONTRATUAL					

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de materiais, deverá ser realizada conforme descrição nos itens, conforme determinado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com a ordem de serviço/fornecimento;

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral dos materiais gráficos e das camisas em tecido dry fit, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo matéria-prima, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como toda a logística necessária ao cumprimento do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade os custos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual;

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos à produção, personalização, impressão, acabamento, embalagem e transporte dos materiais gráficos e das camisas, incluindo frete, tributos, taxas e demais encargos incidentes, até a efetiva entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação;

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.5. Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade na confecção dos materiais gráficos e das camisas, observando-se as especificações técnicas estabelecidas, a fim de garantir adequada durabilidade, acabamento e fidelidade às artes fornecidas pela CONTRATANTE.

4.6. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização.

4.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à produção, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos e das camisas, até o local indicado pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a matéria-prima, insumos e demais recursos necessários à confecção, personalização e entrega dos materiais contratados.

4.9. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico ou representante legal apto a prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante a execução contratual.

4.10. A execução do objeto seguirá mediante necessidade da DPE/MA.

4.10.1. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização das artes necessárias para a confecção dos materiais;

4.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a respectiva comprovação.

4.12. Entrega dos materiais e serviços

4.12.1. Os itens do Grupo 1, do ANEXO I deste TR: terá o prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

4.12.2. O prazo máximo para entrega do material descritos no ITEM 09, do ANEXO I contidos no termo de referência, terá o prazo de entrega dos materiais de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.12.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da entrega de materiais ficará a cargo de servidor(es) designado(s) da Supervisão Administrativa, Supervisão de Monitoramento e Avaliação e do Cerimonial de Eventos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXO I.

4.13. Fiscalização

4.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.13.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao contratado, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13.4. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Srª ANA HELENA RÊGO DE OLIVEIRA VIEIRA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.7. O gestor do contrato a Srª APARECIDA MARIA BRITO VEIGA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa possa desempenhar suas funções conforme o objeto.

7.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o termo de referência.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços com as especificações constantes no termo.

7.4. Notificar, por escrito, à empresa a ocorrência de eventuais desacordos com as obrigações assumidas.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas, assegurando a realização do evento de forma adequada e segura, com a infraestrutura necessária para o MaraDefs 2026, a ser realizada no município de São Luís/MA.

8.2. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

8.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento e execução dos serviços contratados;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

8.6. Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido

de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado neste TR, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição

sempre que demandada.

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto a contratante;

8.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.15. Responsabilizar-se:

8.15.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

8.15.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste contrato, e, parcialmente, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1. O valor global do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2. Para fins de liquidação, a supervisão administrativa deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. O prazo de validade;

12.2.2. A data da emissão;

12.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

12.2.4. O valor a pagar; e

12.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste, quando devido, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicando-se a fórmula prevista no instrumento contratual.

13.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada e de prévia análise e aprovação pela Administração, mediante comprovação da variação do índice adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração ou a requerimento da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

15.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

- 15.2.2. Paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa ou prévia comunicação a esta Defensoria;
- 15.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- 15.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 15.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;
- 15.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- 15.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 15.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.
- 16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja

concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão

e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

17.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de março de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0338774v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 04/03/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0338774** e o código CRC **37BFCB72**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0001045.110000936.0.2026

Objeto: Aquisição de material gráfico

INDICADOR 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas no contrato, incluindo qualidade do material, impressões e acabamento.
Metas a Cumprir	Garantir que 100% dos materiais entregues atendam às especificações definidas
	Reduzir para menos de 5% o percentual de materiais rejeitados por não conformidade
Forma de Medição	Inspeção amostral dos lotes recebidos e avaliação técnica dos materiais
Periodicidade da verificação	A cada entrega realizada
Início de Vigência	A partir da primeira entrega dos materiais
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao percentual de materiais não conformes ou obrigatoriedade de substituição sem custos adicionais

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Finalidade	Assegurar que os materiais gráficos sejam entregues dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer a execução do evento
Meta a Cumprir	Garantir que pelo menos 95% das entregas ocorram dentro do prazo estipulado
	Reduzir para menos de 3% o percentual de pedidos com atraso
Forma de Medição	Registro das datas de entrega e comparação com o cronograma contratual
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos registros de recebimento
Início de Vigência	A partir da emissão da primeira ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras por atrasos superiores ao permitido, podendo incluir rescisão contratual em caso de reincidência

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos produtos fornecidos.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do recebimento dos produtos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	IMPRESSÃO E ACABAMENTO
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos apresentem impressão nítida, cores adequadas e acabamento conforme os padrões exigidos
Metas a Cumprir	Alcançar um índice mínimo de 95% de satisfação nas avaliações de qualidade dos materiais entregues
	Reduzir para menos de 2% o percentual de reclamações sobre falhas na impressão ou acabamento
Forma de Medição	Inspeção visual e aplicação de checklist de controle de qualidade
Periodicidade da verificação	A cada lote recebido
Início de Vigência	A partir da primeira entrega dos materiais
Sanções Contratuais	Substituição dos materiais defeituosos sem custo adicional e aplicação de multa contratual em caso de reincidência

INDICADOR 05	
ITEM	DEMANDAS DE QUANTIDADE E VARIEDADE
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos sejam entregues na quantidade correta e nas variações especificadas, evitando faltas ou excessos desnecessários
Meta a Cumprir	Assegurar que 100% dos pedidos sejam atendidos na quantidade e variedade corretas
	Manter um índice de erro de fornecimento inferior a 3% dos itens solicitados
Forma de Medição	Comparação entre o pedido realizado e o volume entregue
Periodicidade da verificação	A cada fornecimento recebido
Início de Vigência	A partir da primeira solicitação de material gráfico
Sanções Contratuais	Aplicação de multa contratual em caso de descumprimento e obrigação de correção do fornecimento sem custo adicional

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Monitorar a percepção dos usuários sobre os materiais gráficos fornecidos, garantindo que atendam às expectativas em termos de qualidade, design e funcionalidade
Meta a Cumprir	Obter um índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários finais dos materiais
	Resolver 100% das reclamações de usuários sobre problemas nos materiais gráficos dentro dos dias acordados
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação e análise de registros de reclamações
Periodicidade da verificação	Uma vez, por meio de formulários eletrônicos ou físicos
Início de Vigência	A partir da entrega dos primeiros lotes de materiais
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o índice de satisfação fique abaixo do mínimo estabelecido